



Universidade de Brasília
Faculdade de Ceilândia
Curso de Terapia Ocupacional

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Terapia Ocupacional, grau bacharelado, integral e modalidade presencial.

O Conselho Pleno da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília – UnB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em sua 201ª Reunião, realizada em 28 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO:

- I. A Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
- II. A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe n. 221, de 27 de dezembro de 1996, quanto às normas para o estabelecimento de equivalência entre disciplinas ministradas na UnB;
- III. A Resolução da Câmara de Educação Superior – CES do Conselho Nacional de Educação – CNE n. 2, de 18 de junho de 2007, a qual dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração de cursos de graduação, Bacharelado, na modalidade Presencial;
- IV. O Estatuto e Regimento Geral da UnB;
- V. A Resolução da Câmara de Ensino de Graduação – CEG da UnB n. 1, de 31 de janeiro de 2022 (SEI 7657032), estabelecendo os processos de criação, de reformulação e de revisão de projetos pedagógicos de cursos de graduação da Universidade;
- VI. A Resolução estabelecendo as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs para o funcionamento dos cursos de Bacharelado em Terapia Ocupacional, Resolução da Câmara de Educação Superior – CES do Conselho Nacional de Educação – nº6 de 19 de fevereiro de 2002;
- VII. O Projeto Pedagógico do Curso de Terapia Ocupacional, bacharelado, diurno, modalidade presencial e o perfil do egresso/profissional nele definido.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Terapia Ocupacional, grau bacharelado, modalidade presencial e integral.

CAPÍTULO I DO OBJETO, DOS OBJETIVOS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é componente curricular obrigatório e consiste na elaboração de um trabalho de caráter individual ou em dupla sob a orientação docente, e coorientação (se for o caso).

Art. 3º. Constituem objetivos do TCC:

- I. Articular o ensino, pesquisa e extensão, no sentido de estimular a realização de pesquisas acadêmica e o incentivo à iniciação científica;
- II. Possibilitar a investigação científica relacionada à prática profissional, de modo a estimular o aprofundamento em estudos e a formação em pesquisa;
- III. Aprimorar a capacidade de interpretação e crítica-reflexiva em Terapia Ocupacional;
- IV. Estimular a capacidade de pesquisa do estudante e incentivar a consulta bibliográfica;
- V. Proporcionar experiências de socialização do conhecimento produzido pelos estudantes e docentes do curso.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO TCC

Art. 4º. O TCC do Curso de Terapia Ocupacional consiste em uma investigação de abordagem teórica ou teórico-prática, que deverá ser desenvolvida individualmente, sendo o assunto a ser investigado de livre escolha do estudante, em acordo com seu orientador, desde que pertinente às problemáticas da área de investigação do Curso.

Parágrafo único. A decisão sobre a modalidade acadêmica adequada cabe ao Professor Orientador, de acordo com o tema escolhido pelo estudante e o referencial teórico adotado para o desenvolvimento do trabalho (Se for o caso).

Art. 5º. São critérios a serem observados no desenvolvimento do TCC:

- I. A elaboração do TCC estará vinculada à matrícula do estudante nos componentes curriculares do tipo Atividade FCE 0983 Trabalho de Conclusão de Curso em Terapia Ocupacional 1 e FCE0456 Trabalho de Conclusão de Curso em Terapia Ocupacional 2, realizados respectivamente no 7º e 8º níveis do Curso;
- II. A matrícula no componente curricular do tipo Atividade FCE0983 Trabalho de Conclusão de Curso em Terapia Ocupacional 1 será efetuada após o aceite do Professor Orientador, formalizado pelo Termo de Compromisso de Orientação;
- III. A matrícula no componente curricular FCE0456 Trabalho de Conclusão de Curso em Terapia Ocupacional 2, exige a aprovação do estudante no componente curricular FCE0983 Trabalho de Conclusão de Curso em Terapia Ocupacional 1, e a elaboração do projeto de pesquisa.

Art. 6º O TCC pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

- I. Monografia;
- II. Produção de artigo acadêmico (pesquisa, relato de experiência ou ensaio crítico).

Art. 7º A documentação para formalização e conclusão do projeto TCC observará a seguinte estrutura (são elementos que podem compor a estrutura do TCC, sem prejuízo de outros):

- I. Elementos pré-textuais:
 - a. Capa;
 - b. Folha de rosto;
 - c. Folha de aprovação devidamente assinada pela Banca Examinador;
 - d. Resumo em língua vernácula;
 - e. Lista de imagens (se houver);
 - f. Lista de tabelas (se houver);
 - g. Lista de abreviaturas (se houver);
 - h. Sumário.
- II. Elementos textuais:

- a. Introdução;
- b. Desenvolvimento (distribuído em capítulos);
- c. Considerações Finais.

III. Elementos pós-textuais:

- a. Referências;
- b. Anexos (se houver).

IV. Para os TCC do Curso de Terapia Ocupacional em formato de artigo acadêmico, deve-se selecionar um periódico científico e respeitar as instruções e diretrizes para autores do referido periódico, constando as normativas em anexo do trabalho apresentado;

V. Para os TCC do Curso de Terapia Ocupacional em formato de monografia, as normas e padrões a serem adotados devem ser realizadas de acordo com as normas da ABNT;

VI. Recomenda-se no aspecto gráfico do TCC do Curso a elaboração de manuscrito com no mínimo 10 páginas, excluindo anexos e elementos pré e pós-textuais, fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, em folhas A4 com margens de 3cm (superior e esquerda) e 2cm (inferior e direita).

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º. Compete ao Coordenador de Curso:

Parágrafo único. Realizar a matrícula dos discentes nos componentes curriculares FCE0983 Trabalho de Conclusão de Curso I e FCE0456, em conformidade com a área de ensino e pesquisa dos docentes, garantindo o cumprimento do limite máximo de permanência do aluno no Curso.

Art. 9º Compete ao Professor Orientador:

- I. Acompanhar o estudante em todas as suas atividades, orientando-o nas fases de elaboração, apresentação e entrega da versão final do TCC;
- II. Programar os encontros presenciais e/ou remotos de orientação com seus orientandos, no decorrer do semestre e realizar o registro das orientações de acordo com o Relatório de Acompanhamento do Orientando;
- III. Decidir com o orientando sobre a modalidade acadêmica para desenvolvimento do TCC, conforme disposto no Art. 6º;
- IV. Orientar o estudante quanto ao seu campo investigativo, indicando fontes de pesquisa, referências bibliográficas, metodologias, procedimentos de avaliação do processo de investigação, dentre outros elementos;
- V. Supervisionar o cumprimento dos prazos estipulados para todas as atividades relativas ao TCC;
- VI. Avaliar, no que diz respeito à qualidade do trabalho, se o estudante tem condições de apresentá-lo e defendê-lo, em sessão pública, diante da banca examinadora;
- VII. Sugerir os nomes dos professores que irão compor a Banca Examinadora (formada por dois titulares incluindo o orientador) que irá avaliar o TCC. Os membros da banca examinadora, deverão possuir titulação mínima de especialista;
- VIII. Encaminhar cópia do trabalho final aos membros da banca avaliadora no prazo de até 20 dias.
- XI. Presidir a banca examinadora do trabalho de seu orientando, atestando sua própria substituição em caso de impedimento maior;
- X. Avaliar o desenvolvimento do estudante e atribuir menção ao componente de TCC, de acordo com o Regimento Geral da Universidade de Brasília, bem como observar a frequência mínima obrigatória às atividades recomendadas;
- XI. Disponibilizar os documentos necessários para a formalização do TCC II, a saber:
 - a. Ata de Defesa Pública de Trabalho de Conclusão de Curso;

- b. Avaliação Final de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso (TCC) de Terapia Ocupacional;
- c. Declaração de Nada Consta;
- d. Justificativa para Restrição de Conteúdo da BDM;
- e. Termo de Autorização para depósito do TCC na BDM.
- f. Lançamento da menção no Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas - SIGAA

XII. Informar imediatamente à Comissão de TCC eventual necessidade de interrupção do trabalho de orientação.

Art. 10. Compete ao estudante:

- I. Matricular-se no(s) componente(s) curricular(es) que compõem o TCC e cumprir o calendário de atividades vinculadas ao TCC I e II;
- II. Elaborar e apresentar seu anteprojeto de pesquisa, no prazo estipulado pelo professor do componente curricular TCC I;
- III. Participar dos encontros de orientação, presenciais e/ou a distância, programados pelo Professor Orientador;
- IV. Apresentar resultados parciais do TCC sempre que solicitado pelo Professor Orientador;
- V. Informar imediatamente ao Professor Orientador, eventuais impedimentos à continuidade dos trabalhos correspondentes;
- VI. Seguir as orientações relativas a questões acadêmicas (teórico-metodológicas) e cumprir com os prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico, assim como os prazos estabelecidos pelo Professor Orientador, com relação às etapas de elaboração, conclusão e defesa do TCC;
- VII. Respeitar a legislação vigente em relação à proteção de direitos autorais;
- VIII. Providenciar a entrega do TCC à banca examinadora, observada sistemática estabelecida, conforme disposto no inciso VII do Art. 9º;
- IX. Ter a responsabilidade da entrega do Termo de Autorização e da Declaração de Nada Consta assinada pelo orientador, na Secretaria Acadêmica da FCE/UnB;
- X. Cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 11. A menção final do estudante na disciplina de FCE0983 Trabalho de Conclusão de Curso em Terapia Ocupacional 1 será composta de duas porcentagens que compõe a menção:

- I. Nota atribuída pelo professor responsável pelo componente curricular, referente ao cumprimento das atividades no decorrer do semestre e avaliação do projeto escrito pautados nos critérios de acordo com o Roteiro de Avaliação do TCC I (40%);
- II. Nota atribuída pelo orientador do TCC I, que corresponde ao desempenho do estudante na elaboração do projeto de pesquisa, cumprimento dos prazos, participação em reuniões de orientação com registro no Relatório de Atendimento do Orientado e zelo pela qualidade do trabalho (60%).

Art. 12. A menção final do estudante na disciplina de FCE0456 Trabalho de Conclusão de Curso 2 será composta de três notas:

- I. Nota atribuída pelo orientador do TCC II, que corresponde ao desempenho do estudante na elaboração do projeto de pesquisa, cumprimento dos prazos, participação em reuniões de orientação com registro no Relatório de Atendimento do Orientado e zelo pela qualidade do trabalho (40%);
- II. Nota atribuída pela Banca Examinadora do TCC II (60%).

§1º. Para fins do processo de defesa do TCC, o estudante terá, aproximadamente, de 20 a 30 minutos para a apresentação oral. E para a arguição cada membro da Banca Examinadora disporá de até 20 minutos.

§2º. O estudante terá 30 dias, a partir da data da defesa, para fazer as alterações sugeridas pela Banca Examinadora em consonância com seu orientador.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A originalidade e autenticidade do TCC do Curso de terapia ocupacional são responsabilidade do aluno, sujeito este a reprovação imediata, em caso de comprovação de plágio, sem prejuízo de responsabilização nos termos da Lei.

Art. 14. Os casos omissos envolvendo a realização do TCC do Curso serão resolvidos pela Coordenação do Curso. (Se for o caso, indicação da instância pertinente).

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de terapia ocupacional, pelas instâncias competentes na UnB.

Brasília, 28 de setembro de 2022